



I Série - Número 4

Sexta - feira, 19 de Janeiro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 40/96

Define as condições exigidas para a Administração Pública Regional e outras entidades competentes efectuarem pagamentos às entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira.

Resolução n.º 41/96

Aprova o projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente relativo ao alargamento das competências delegadas nas Directoras de Serviços de Finanças e Contabilidade e de Pessoal e Administração.

Resolução n.º 42/96

Adjudica ao consórcio "Prima / Consulgal" a prestação de serviços no âmbito da empreitada de construção do edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteada.

Resolução n.º 43/96

Autoriza a realização dos "trabalhos a mais" integrados no âmbito da empreitada do IGA de "execução do sistema adutor Machico Caniçal-Santa Cruz-Caniço 1.ª fase B".

Resolução n.º 44/96

Autoriza a realização dos "trabalhos a mais" integrados no âmbito do "projecto de execução da Circular à cidade do Funchal-cota 200-2.ª fase".

Resolução n.º 45/96

Aprova o mapa de "trabalhos a mais e a menos" integrados na obra de "concepção-construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal".

Resolução n.º 46/96

Autoriza a cedência, a título precário, de uma sala à Delegação Regional do Funchal da Fundação Portuguesa "A Comunidade contra a Sida".

Resolução n.º 47/96

Atribui ao Clube Desportivo Nacional uma participação financeira destinada a elaboração de projecto, aquisição de terreno e construção de complexo desportivo, no valor global de 559 484 000\$00.

Resolução n.º 48/96

Atribui ao Clube Desportivo São Roque uma participação financeira de 29 400 000\$00 a aplicar nos encargos com a construção de um Pavilhão para treinos, competição e utilização escolar.

Resolução n.º 49/96

Atribui ao Clube de Ténis do Funchal uma participação financeira a aplicar nas obras de construção da sede social e construção de três Courts de Ténis.

Resolução n.º 50/96

Atribui à Associação Desportiva Pontassolense uma participação financeira de 12 000 000\$00.

Resolução n.º 51/96

Atribui à Associação Hípica da Madeira uma participação financeira de 2 250 000\$00.

Resolução n.º 52/96

Atribui à Associação de Ténis de Mesa da Madeira uma participação financeira de 15 000 000\$00.

Resolução n.º 53/96

Atribui ao Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira uma participação financeira de 9 000 000\$00.

Resolução n.º 54/96

Atribui ao Late Clube de Santa Cruz uma participação financeira de 2 160 000\$00.

Resolução n.º 55/96

Atribui ao Clube Desportivo 1º de Maio uma participação financeira de 11 200 000\$00.

Resolução n.º 56/96

Atribui ao Clube Desportivo Porto Santense uma participação financeira de 5 600 000\$00.

Resolução n.º 57/96

Atribui ao Futebol Clube Bom Sucesso uma participação financeira de 1 800 000\$00.

Resolução n.º 58/96

Atribui ao Estrela da Calheta Futebol Clube uma participação financeira de 9 000 000\$00.

Resolução n.º 59/96

Atribui ao Grupo Desportivo do Estreito uma participação financeira de 28 000 000\$00.

Resolução n.º 60/96

Autoriza a compra de um prédio rústico destinado à instalação de um serviço de assistência a idosos, de uma creche e de um centro de saúde.

Resolução n.º 61/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 169, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 1ª fase - troço Boa Nova - Cancela".

Resolução n.º 62/96

Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P. uma participação financeira no montante global de 75 300 000\$00.

Resolução n.º 63/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz.

Resolução n.º 64/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 2, necessária à obra de "construção do tanque de água de rega da Morena, Santa Cruz".

Resolução n.º 65/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 53, 53 A, 55 e 2/10, necessárias à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - troço Ponte dos Frades / Quinta Grande e acesso à Ponte do Vigário e Túnel da Quinta do Leme".

Resolução n.º 66/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1 058, necessária à obra de "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades / Quinta Grande - Ribeira Brava - 2ª fase".

Resolução n.º 67/96

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 1479/95, de 14 de Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 40/96

Considerando que as entidades licenciadas para operar na Zona Franca se encontram obrigadas ao pagamento de uma taxa de instalação e de uma taxa anual de funcionamento, as quais, constituem receitas da Região, pagas nos cofres da concessionária daquela Zona Franca, nos termos e condições estabelecidos no contrato de concessão;

Considerando a necessidade de assegurar, para além dos mecanismos legalmente previstos o cumprimento pontual dessa obrigação por parte dos utentes da Zona Franca v.g. quando são destinatários de pagamentos oriundos de fundos públicos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

Os serviços públicos integrados na Administração Regional e outras entidades competentes só devem proceder a pagamentos, qualquer que seja o título, às entidades licenciadas para operar na Zona Franca da Madeira, desde que estas comprovem que se encontram regularizadas as suas obrigações para com a concessionária, mediante declaração por esta emitida relativamente ao ano civil em que ocorram os pagamentos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 41/96

Em conformidade com o disposto na alínea b) da Resolução n.º 1284/84, de 6 de Dezembro, O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o aprovar o projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, que alarga as competências delegadas nas Directoras de Serviços de Finanças e Contabilidade e de Pessoal e Administração no sentido de autorizarem pagamentos através do Fundo Permanente constituído, no âmbito dos Serviços

Dependentes do Secretário Regional por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente datado de 2 de Janeiro de 1996.

Despacho

Por Despacho Conjunto dos Secretários Regionais das Finanças e do Equipamento Social e Ambiente, datado de 2 do mês corrente, foi constituído, nesta Secretaria Regional, no âmbito dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, um Fundo Permanente no valor de 500.000\$00, destinado a permitir pequenos pagamentos e aquisições que, pela sua natureza urgente, não se compadeçam com a morosidade dos processos burocráticos.

Nos termos do referido Despacho Conjunto, os pagamentos a satisfazer serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Regional ou por quem exercer essa competência por delegação.

Importando libertar o Secretário Regional destes procedimentos, e consequentemente delegar essa competência determino o seguinte:

1 - O n.º 2 do meu Despacho aprovado pela Resolução n.º 613/93, de 17 de Junho, alterado pelos Despachos aprovados pelas Resoluções n.ºs 219/94, de 10 de Março, 1063/94 de 2 de Novembro, 16/95, de 9 de Janeiro e 830/95, de 13 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

- 2.- Ficam delegadas na Directora de Serviços de Finanças e Contabilidade, Drª Amélia de Gouveia de Freitas Gonçalves, as competências para:
 - a) Assinar os processos de despesa legalmente contraída por esta Secretaria Regional.
 - b) Autorizar os pagamentos a satisfazer pelo Fundo Permanente constituído no âmbito dos Serviços Dependentes do Secretário Regional através de todas as suas rubricas, com excepção das despesas da rubrica 02.02.08 A - Outros Bens e não Duradouros - Cafeteria;

2 - É aditada uma alínea ao n.º 3 do meu Despacho a que se reporta o número anterior, com a seguinte redacção:

- e) Autorizar os pagamentos a satisfazer pelo Fundo Permanente constituído no âmbito dos Serviços Dependentes do Secretário Regional através da rubrica 02.02.08 A - Outros Bens não Duradouros - Cafeteria.

3 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 42/96

O Conselho do Governo reúne em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público de "Prestação de Serviços no âmbito da Empreitada de Construção do Edifício do Complexo Científico e Tecnológico da Penteada" resolve adjudicar a referida prestação de serviços ao Consórcio "Prima/Consulgal" formado pelas empresas Prima - Projectos e Investimentos da Madeira, Lda e Consulgal - Construtores de Engenharia e Gestão, Lda, pelo valor de 30.656.000\$00 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil escudos), a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 18 meses, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolve celebrar o contrato para a referida prestação de serviços, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 43/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, tendo em consideração o seguinte:

- I - que está em curso, sob a responsabilidade do Instituto de Gestão da Água, a empreitada designada por "Execução do Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa Cruz-Caniço 1ª Fase B", obra integrada num projecto mais vasto e financiado pela União Europeia, ao abrigo do Fundo de Coesão, e essencial ao abastecimento público em água potável da orla marítima dos concelhos de Machico, Santa Cruz e Funchal.
- II - que todo o esforço inerente à construção dessa empreitada resultará, em termos práticos e para o próximo ano, de efeitos nulos para o reforço do abastecimento de água à vila de Santa Cruz se a presente obra não for complementada com a construção de um reservatório terminal para armazenamento e compensação dos caudais a fornecer pelo sistema adutor àquele espaço urbano;
- III - que a solução de construção do reservatório substitui, com indiscutíveis vantagens para a futura exploração do sistema, a solução inicialmente prevista que consistia na execução de uma câmara de simultânea e automática regulação de caudal e pressão, criando-se desta forma um volume de armazenamento que, durante um certo período autonomiza o abastecimento de água a Santa Cruz,
- IV - que a nova solução resulta sobretudo da reflexão do projectista no âmbito dos trabalhos de concepção da 2ª fase da obra - que interligará o referido sistema adutor até ao sistema elevatório do Livramento (Caniço) e indirectamente ao Funchal - permitindo também melhor estabilizar os respectivos regimes hidráulicos transitórios decorrentes das diferentes manobras e formas de exploração a que o sistema estará sujeito;
- V - que para esta empreitada poder ser convenientemente testada deveria executar-se o mais rápido possível o referido reservatório e a respectiva ligação à rede de distribuição de Santa Cruz;
- VI - que a necessidade desta unidade justifica-se principalmente das considerações técnicas anteriormente explanadas, desconhecidas do IGA à data em que a empreitada foi objecto de Concurso Público Internacional e que, por consequência, são supervenientes, imprevisíveis e inimputáveis ao Dono da Obra;
- VII - que, para a construção do reservatório de Santa Cruz e respectiva ligação, é indiscutivelmente necessário ampliar-se o âmbito da empreitada em curso, tendo, para o efeito, o IGA consultado o respectivo adjudicatário no sentido de conhecer os

custos desses trabalhos, em conformidade com a solução defendida pelo projectista;

- VIII - que, o custo desses "trabalhos a mais", na parte não prevista no contrato inicial, estão de harmonia com os preços unitários correntes no mercado ou em conformidade com valores da própria proposta do consórcio que foi objecto da adjudicação;

resolveu autorizar a realização dos "trabalhos a mais" designados por "Reservatório de Santa Cruz e sua Ligação ao Adutor Principal", integrados no âmbito da empreitada do IGA de "Execução do Sistema Adutor Machico-Caniçal-Santa Cruz-Caniço 1ª Fase B", com base no disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro e, bem assim, no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conciliado com o artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95M, de 14 de Fevereiro, com a interpretação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 629/95 de 1 de Junho, por parte do consórcio "SOMAGUE S.A. e TERMAGUE S.A." pelo valor de 92.050.750\$80 (a que acresce o IVA à taxa legal em vigor) nos termos e condições da respectiva proposta no prazo inicial da empreitada bem como autorizar o IGA a dar sequência à tramitação legal para a elaboração do respectivo contrato adicional.

A despesa terá cabimento no Orçamento Privativo do IGA para o ano económico de 1996 na rubrica correspondente à da empreitada base.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 44/96

Considerando que no decurso da elaboração do "Projecto de Execução da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2ª Fase", constatou-se que a solução de traçado inicialmente considerada, conduzia à destruição de muitas habitações com elevados custos sociais e consequentes realojamentos em número muito significativo;

Considerando que na decorrência do considerando anterior foram dadas instruções à equipa projectista, no sentido de ser procurada uma nova solução de traçado, com recurso a túneis, que reduzisse ao mínimo as consequências descritas, o que foi conseguido, embora com alterações significativas de todo o traçado;

Considerando ainda, que tais modificações conduziram a importantes alterações nas condições contratualmente estabelecidas, para a elaboração do "Projecto de Execução da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2ª Fase", traduzidas nomeadamente em aumento dos honorários devidos por aquele trabalho, apesar de se manterem os parâmetros de base do contrato;

Considerando ainda, que o valor dos "trabalhos a mais" no montante de 119.549.000\$00, apesar de representar cerca de 73% do valor do contrato inicial, não fere o disposto no n.º 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 405/95, de 10 de Dezembro, uma vez que aquele diploma não é aplicável;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar os "trabalhos a mais" respeitantes às alterações da elaboração do "Projecto de Execução da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 2ª Fase" no valor de 119.549.000\$00 (cento e dezanove milhões quinhentos e quarenta e nove mil escudos) a acrescer de IVA à taxa em vigor, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, e ainda quanto aos limites de autorização da despesa, ao abrigo do art.º 7.º de Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, conjugado

com o artº 18º do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, de harmonia com a interpretação dada pela Resolução nº. 629/95, de 1 de Junho.

Resolveu ainda celebrar contrato adicional com o respectivo adjudicatário, consórcio "CENOR - Consultores Ldº/GRID Consultas Estudos e Projectos de Engenharia Ldº", para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pelo Orçamento de Despesa e Receita da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 45/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos da Obra de "Concepção - Construção da Empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal" no valor de 662.554.000\$00 (seiscentos e sessenta e dois milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil escudos) a acrescer do IVA à taxa em vigor.

Mais resolve celebrar o contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, o Agrupamento Complementar de Empresas "Zagope/Engil em A.C.E" sendo a cobertura orçamental assegurada pelo Orçamento de Receitas e Despesas da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 46/96

Considerando que a "Delegação Regional do Funchal da Fundação Portuguesa "A Comunidade contra a Sida"", desenvolve a sua actividade no apoio aos doentes da Sida na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu autorizar a cedência a título precário e gratuito duma sala com a área de 73m2 localizada no edifício Património da Região à Rua dos Ferreiros número 148 da cidade do Funchal, à Delegação Regional da referida Fundação a fim de promover e divulgar as actividades subjacentes ao respectivo objecto e em especial criar condições para uma maior divulgação da prevenção contra a Sida na Região Autónoma da Madeira.

Nos termos da legislação aplicável a presente cessão fica sem efeito por mera notificação do cedente ao beneficiário.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 47/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma participação financeira destinada à aquisição de um terreno, elaboração de projecto e à construção de um Complexo Desportivo composto por Campo de Futebol relvado, nos seguintes termos:
 - a) 50% dos encargos com a elaboração do pro-

jecto no montante de 29.484.000\$00 a processar durante o ano de 1996;

- b) Comparticipação na aquisição do terreno e contrapartidas em construção de instalações desportivas a ceder ao proprietário (Campo de Futebol relvado) - 80.000.000\$00, a processar durante o ano de 1996;
- c) Comparticipação, em termos e condições a definir com o Clube Desportivo Nacional, da construção de um Estádio de Futebol e seus anexos, com valor estimado em 450.000.000\$00.

2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 48/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Clube Desportivo São Roque uma participação financeira de 29.400.000\$00 equivalente a 70% dos encargos com a construção de um Pavilhão para treinos, competição e utilização escolar, conforme projecto elaborado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

a) Em 1996	20.000.000\$00
	(vinte milhões de escudos)
b) Em 1997	9.400.000\$00
	(nove milhões e quatrocentos mil escudos)
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 49/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Clube de Ténis do Funchal uma participação financeira equivalente a 60% dos encargos com o financiamento às obras de construção da sede social e construção de três Courts de Ténis, em substituição do actual court nº5, situado na Rua Dr. Pita, Funchal, conforme projectos apresentados e aprovados pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1996	1.099.306\$00
Ano económico de 1997	4.384.232\$00
Ano económico de 1998	4.361.422\$00
Ano económico de 1999	4.335.624\$00
Ano económico de 2000	4.306.447\$00
Ano económico de 2001	3.208.408\$00

2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 50/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir à Associação Desportiva Pontassolense uma participação financeira de 12.000.000\$00 equivalente a 30% dos encargos com a construção de uma sede, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 51/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir à Associação Hípica da Madeira uma participação financeira de 2.250.000\$00 equivalente a 30% dos encargos com a construção de uma sede, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 52/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir à Associação de Ténis de Mesa da Madeira

uma participação financeira de 15.000.000\$00 equivalente a 50% dos encargos com as obras de adaptação de uma instalação com vista à sua adequação a ginásio para treinos e competição de Ténis de Mesa, conforme anteprojecto cedido pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 53/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

1. Atribuir ao Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira uma participação financeira de 9.000.000\$00 equivalente a 30% dos encargos com a execução de obras de ampliação da respectiva sede e espaços anexos destinados à prática de Tiro, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 54/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Iate Clube de Santa Cruz uma participação financeira de 2.160.000\$00 equivalente a 30% dos encargos com a execução de obras de ampliação da respectiva sede e espaços anexos destinados ao apoio às actividades náuticas, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 55/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

1. Atribuir ao Clube Desportivo 1º de Maio uma participação financeira de 11.200.000\$00 equivalente a 70% dos encargos com a execução da 1ª fase das obras de adaptação e melhoramentos do respectivo Campo de Futebol, por forma a dotá-lo de condições adequadas à competição nacional de Futebol da 3ª, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 56/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Clube Desportivo Porto Santense uma participação financeira de 5.600.000\$00 destinada à aquisição de um terreno para construção da sede social do Clube.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 57/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

1. Atribuir ao Futebol Clube Bom Sucesso uma participação financeira de 1.800.000\$00 equivalente a 30% dos encargos suportados pelo Clube com a concretização de diversas obras de melhoramentos da respectiva sede social.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 58/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em

11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Estrela da Calheta Futebol Clube uma participação financeira de 9.000.000\$00 equivalente a 30% dos encargos com a construção de uma sede, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 59/96

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir ao Grupo Desportivo do Estreito uma participação financeira de 28.000.000\$00 equivalente a 70% dos encargos com a construção de uma piscina, conforme projecto apresentado e aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

a) Em 1996 -	21.000.000\$00
	(vinte e um milhões de escudos)
b) Em 1997 -	7.000.000\$00
	(sete milhões de escudos)
2. Aprovar a minuta do respectivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 07.01.09 do plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 60/96

Verificada a necessidade de construção de uma infraestrutura social polivalente na freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol, para fazer face à crescente procura de cuidados de saúde e de assistência social da população residente.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

Nos termos da alínea b) da Resolução n.º 15/81, de 15 de Janeiro, autorizar a compra de um prédio rústico destinado à instalação de um serviço de assistência a idosos, de uma creche e de um centro de saúde, através do Centro Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 61/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da par-

cela de terreno número cento sessenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - 1A. FASE - TROÇO BOA NOVA - CANCELADA", em que são cedentes Alexandra Fernandes Dória de Jesus e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 62/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Janeiro de 1996, resolveu:

1. Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P. o montante global de 75.300.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira.
2. O montante referido tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01. A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 63/96

O conselho do Governo reunido em plenário no dia 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de empreitada de construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz, de que é adjudicatária a sociedade denominada "ASSICONSTRÓI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, S.A.";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 64/96

O conselho do Governo reunido em plenário no dia 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número dois, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO TANQUE DE ÁGUA DE REGA NO SÍTIO DA MORENA, SANTA CRUZ", em que são cedentes Maria Cidália Gonçalves e irmãos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região

Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 65/96

O conselho do Governo reunido em plenário no dia 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinquenta e três, cinquenta e três A, cinquenta e cinco e dois barra dez, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES / QUINTA GRANDE E ACESSO À PONTE DO VIGÁRIO E TÚNEL DA QUINTA DO LEME", em que são cedentes Ester Conceição Henriques Camacho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 66/96

O conselho do Governo reunido em plenário no dia 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil e cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS-RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2ª FASE", em que é cedente Ana Gonçalves Fernandes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 67/96

O conselho do Governo reunido em plenário no dia 11 de Janeiro de 1996, resolveu o seguinte aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 1479/95, de 14 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"